

ENTRE

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, pessoa coletiva n.º 501507930 e contribuinte da Segurança Social n.º 20004554025, com sede na Av. Rovisco Pais, 1049-001 LISBOA, neste ato representado por, Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Professor Catedrático, na qualidade de Presidente, com poderes bastantes para este ato, adiante designado por *PRIMEIRO OUTORGANTE* ou *IST*

E

Nome, portador do número de identificação civil XXXXXXXXX, válido até XX.XX.XXXX, contribuinte fiscal n.º XXXXXXXXX, beneficiário da Segurança Social n.º XXXXXXXXX, residente em XXX XXX XXXXXXXXXXXX XX XXXXXX, 0000-000 XXXXX, adiante designado por *SEGUNDO OUTORGANTE* ou *TRABALHADOR*.

De acordo com o disposto no Regulamento da atividade dos professores e investigadores aposentados, reformados e jubilados do Instituto Superior Técnico, publicado no Diário da Republica, 2ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2018, em anexo ao Despacho n.º 6303/2018, sobre o enquadramento de professores e investigadores aposentados, reformados e jubilados nas atividades do *IST*, é estabelecido o presente acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas abaixo enunciadas.

Cláusula Primeira

1. Com a outorga do presente acordo, o *IST* reconhece a importância e o valor da colaboração que o *SEGUNDO OUTORGANTE* generosa e graciosamente lhe pretende disponibilizar.
2. Por seu lado, o *SEGUNDO OUTORGANTE* manifesta explicitamente interesse em colaborar com o *IST* e aceita fazê-lo nos termos do supramencionado Despacho e no cumprimento de todas as disposições legais em vigor, incluindo as vigentes no *IST*.

Cláusula Segunda

1. Esta colaboração vigora por um período de dois anos, e poderá ser renovada por iguais períodos, em função dos resultados da prestação no período precedente.
2. A colaboração corresponderá a uma dedicação média de XX % do tempo integral, considerando este como 35 horas de trabalho por semana.

Cláusula Terceira

1. A colaboração poderá cessar por iniciativa do *IST* quando:
 - a) O *SEGUNDO OUTORGANTE* não respeite as diretrizes dos Órgãos do *IST* ou da Universidade de Lisboa, ou dos seus representantes;
 - b) O *SEGUNDO OUTORGANTE* potencie, ou crie, situações de conflito com os interesses do *IST* ou ponha em causa o seu bom nome e imagem.

2. A colaboração poderá cessar por iniciativa do *SEGUNDO OUTORGANTE* quando comunicado ao Presidente do *IST* e ao Presidente de Departamento e, quando aplicável, ao Presidente da Unidade de Investigação que o acolha, a qualquer momento, ou, no caso de ser responsável científico de projeto, com antecedência mínima de 3 meses.

Cláusula Quarta

O *SEGUNDO OUTORGANTE* obriga -se a pedir autorização ao *IST* quando pretenda exercer funções noutra instituição de ensino superior ou de investigação.

Cláusula Quinta

O *SEGUNDO OUTORGANTE* obriga -se a mencionar o *IST* em todos os trabalhos ou publicações que venha a produzir, respeitando as regras de afiliação que estiverem instituídas.

Cláusula Sexta

O *IST* permite ao *SEGUNDO OUTORGANTE* a conservação do seu endereço de e-mail e as prerrogativas de acesso informático de que usufruem os professores e investigadores do *IST*, nomeadamente o alojamento de páginas internet, e a utilização do serviço de Expedição e Correios do *IST*, através do seu Departamento, devendo a utilização deste serviço obedecer às normas e regulamentos aplicáveis aos professores e investigadores do *IST*.

Cláusula Sétima

O *SEGUNDO OUTORGANTE* propõe -se realizar no biénio, que se inicia nesta data, as atividades indicadas no Anexo a este Acordo (Anexo I).

Cláusula Oitava

Para efeitos de renovação desta colaboração, o *SEGUNDO OUTORGANTE* apresentará, dois meses antes de terminar o prazo de vigência inicial deste Acordo, um relatório sobre as atividades desenvolvidas no biénio.

Feito e assinado em triplicado, no Instituto Superior Técnico em Lisboa a xx de xxxxx de xxxx ficando cada outorgante com um exemplar, sendo o terceiro exemplar remetido ao respetivo Departamento.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Prof. Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Nome

Nos termos e para os efeitos previstos no supramencionado Regulamento da atividade dos professores e investigadores aposentados, reformados e jubilados do Instituto Superior Técnico, o(s) responsável(eis) pela(s) unidade(s) de acolhimento, abaixo assinado(s), expressam a sua concordância com os termos deste Acordo.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO,

O PRESIDENTE DA UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO
(Se aplicável)

Nome
Designação do Departamento

Nome
Designação da Unidade de Investigação